

RESOLUÇÃO Nº 179/2024

(Publicada no Diário Oficial de 21/12/2024)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS à Produtora Rural
RAFAELA MORESCO DENARDIN.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0005686-37,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à produtora rural RAFAELA MORESCO DENARDIN, CPF nº 022.169.101-47 e IE nº 123.455.839PR, instalada no município de Correntina, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas, equipamentos e aeronave agrícola), para aumento da produtividade da cultura da soja e milho nas Fazendas Guará, Rio do Meio, Buritis e Passagem Funda, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2024.

158ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente